



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 04/ 2009**

*Fixa data limite para solicitação de ressarcimento de atos gratuitos, cujas despesas se originaram até o exercício financeiro de 2008, inclusive.*

O Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e

Considerando a edição da Lei Complementar estadual n.º 175, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando incumbir à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar o procedimento para o ressarcimento das despesas com os serviços gratuitos prestados pelos delegados notariais e de registro, nos termos do artigo 7º, da Resolução n. 12/06-CM; e

Considerando a necessidade de aprimoramento do controle do ressarcimento dos atos gratuitos adotados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de repasse e aplicação dos recursos financeiros,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o dia 15 de março de 2009 o prazo final para que os interessados possam solicitar o pagamento de despesas anteriores ao exercício financeiro de 2008, inclusive, possibilitando que os remanescentes possam ser ressarcidos por tais atos.


Art. 2º Suspender, definitivamente, a partir de tal data, o ressarcimento de atos gratuitos de despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º O pagamento do montante referente a tais atos será efetuado, preferencialmente, até o dia 20 de março do corrente ano.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2009.

  
Desembargador José Trindade dos Santos  
Corregedor-Geral da Justiça